Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 808

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a transferir à Sociedade Civil Parque São Vicente e à Bei, Cimieri S/A., mediante permuta, a área de terra abaixo descrita, remanescente de maior porção, que lhe fôra doada em 1938, condicionalmente:

- um terreno de forma retangular, parte da quadra número treze (13) do "Parque São Vicente", com a área de .. 12.000 metros quadrados, mais ou menos, medindo 100 metros de frente para a rua Carijós, por 120 metros da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, dividindo de um lado com a rua Capitão Gregório de Freitas, do outro com o remanescente da mesma quadra, doado à Instituição Filantrópica "Lar Vicentino", e nos fundos com a rua Tamoios.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo será transferida às firmes nêle mencionadas, na proporção da metade, ou sejam, 6.000 metros quadrados, mais ou menos, para cada uma.

Artigo 2º - Em troca do imóvel referido no artigo 1º a Prefeitura receberá:

Da Sociedade Civil Parque São Vicente:

1) uma área de terra de 7.000 m2, mais ou menos, con

Proc. 8/362